



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 573/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.057/2009 de 05 de maio de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponte Serrada, os membros a seguir:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL:

Titular: Marilene Dalla Vecchia

Suplente: Marcio Barbosa

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Cácia de Fátima Camargo Ribeiro

Suplente: Maria Helena Dalla Vecchia

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Evelyn Schimidt

Suplente: Daiana Rossi

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Ronilvaldo de Oliveira

Suplente: Vivian Gizele Marcolan

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Maicon Arcari

Suplente: Janice de Fátima Farias

NÃO – GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA

Titular: Olivo Cortelini

Suplente: Sorizane Amadori



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

REPRESENTANTE DA BANDA MUNICIPAL TROPEIROS DA PONTE :

Titular: Edson Alcides Cabral Ferreira
Suplente: Rita de Cassia Godoy da Silva

REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – PADRE ADRIANO TEMINK:

Titular: Vanessa Maria Oltramari
Suplente: Jane Stecanella

REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO:

Titular: Lucas Moretto
Suplente: Lucas Alves

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE PONTE SERRADA

Titular: Delires Tomem Lisbôa
Suplente: Alexandra Oltramari Bisatto

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório comunitário e social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 527/2023 de 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.